



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.097/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 21.202,99 (vinte e um mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos) na seguinte rubrica e especificação:

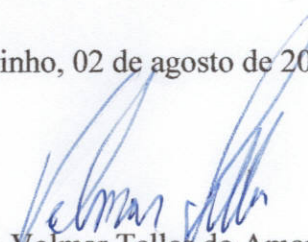
7 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
7.3.27.812.0095.1.128 – Quadra de Esporte na Rua Prestes Guimarães – Convênio
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 21.202,99.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recurso o Superávit financeiro apurado no exercício anterior da Fonte de Recursos 1089 – Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 21.202,99 (vinte e um mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos).


Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento 2018.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 02 de agosto de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete